

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. As presentes especificações tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preços para futura aquisição e instalação de placas de sinalização, regulamentação, indicação, orientação e advertência assim como aquisição e instalação de tachões para atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Mobilidade em conjunto com a Secretaria de Coordenação e Planejamento.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a sinalização vertical faz parte de um conjunto de orientação da via, a mesma tem que estar em bom estado e se tornar uma ferramenta tanto de serviço quanto de orientação;

2.2. Considerando que para o serviço dos agentes de trânsito e da brigada militar a sinalização vertical tem que estar em bom estado e no local correto;

2.3. Considerando que para o motorista que busca o seu destino as placas de indicação se tornam um bom aliado na busca de seu destino.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CORES DAS PLACAS

Segundo o manual de sinalização horizontal, para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo, seguindo o **padrão Munsell**:

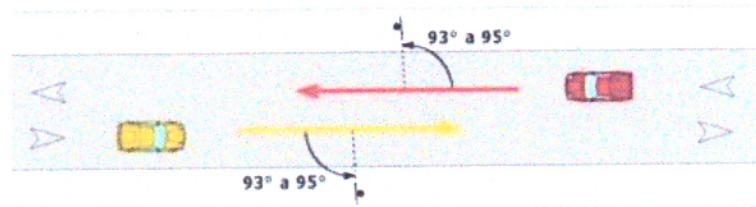
Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

4- POSICIONAMENTO DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA NA VIA

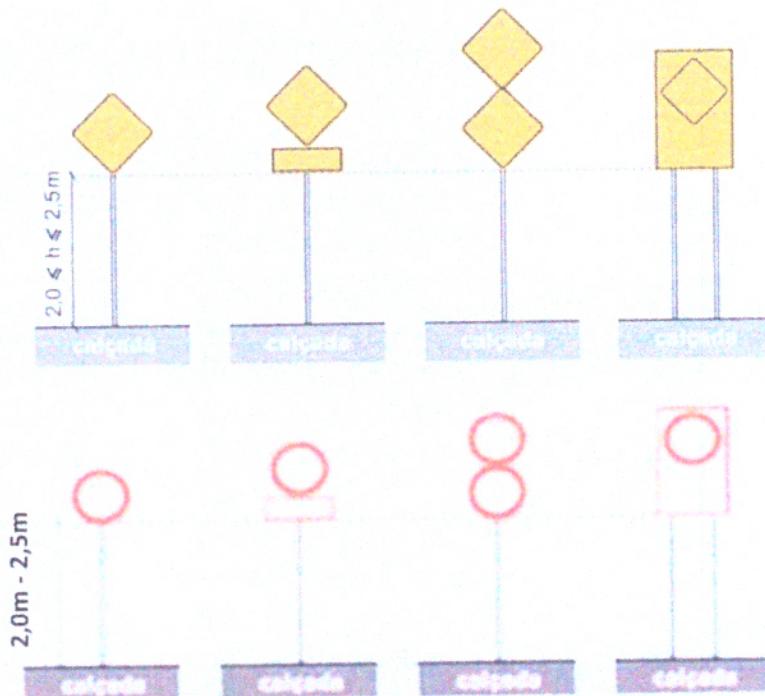
O posicionamento das placas de sinalização de regulamentação e advertência consiste em fixação ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo espelhado que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Exemplo de posicionamento:



Nas vias urbanas, a borda inferior d placa colocada lateralmente a via, deve ficar a uma altura 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.



5- DA INSTALAÇÃO DOS ITENS MENCIONADOS NO ANEXO 01

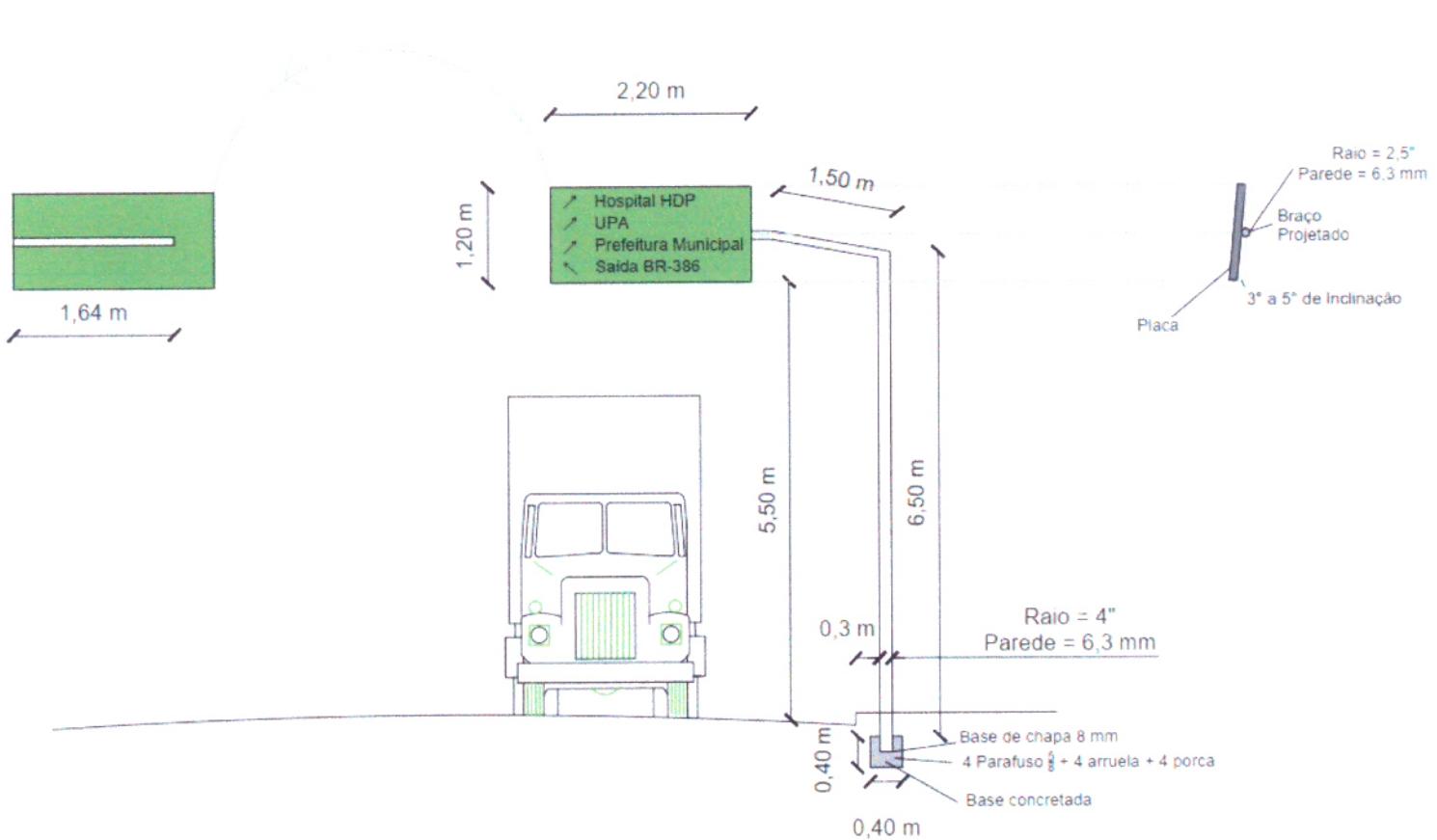
A instalação sera realizada pela empresa que ganhar a licitação, devendo atender os prazos estipulados neste termo de referencia.

ANEXO 01

- Item 01: Placa de sinalização grande

Composição do item:

- 1.1 – Placas suspensas de até 3,0 m² refletiva;
- 1.2 – suportes do tipo braço projetado com poste reforçado, em aço galvanizado a quente. O poste deverá ter diâmetro de 4", com parede de 6,3 mm. O braço deverá ter diâmetro de 4" com espessura de 6,3 mm;
- 1.3 – Base deve ser executada com dimensão de 40 cm de largura por 40 cm altura e 40 cm de comprimento com concreto de resistência de 30 MPa;
- 1.4 - Instalação e regularização do local;



Quantidade: 05 Unidades

- Item 02: Placa de sinalização media

Composição do item:

- 2.1 – Placa com o adesivo impresso refletivo, fundo verde, letras brancas, material de fundo ACM, e estrutura feita com barras de ferro 20x20 galvanizado.
- 2.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura;
- 2.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa;
- 2.4 - Instalação e regularização do local;



Quantidade: 05 Unidades

- Item 03: Placa de sinalização pequena

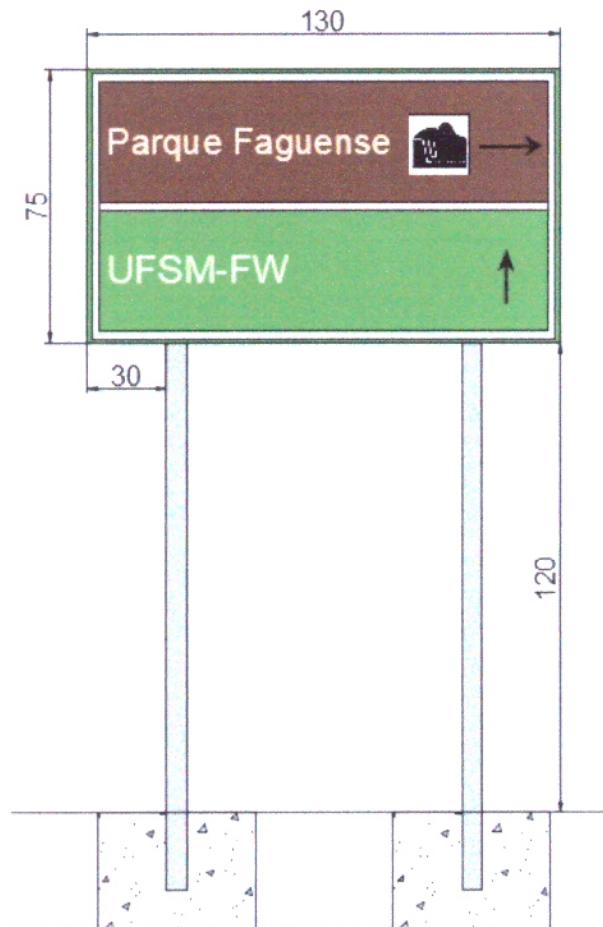
Composição do item:

3.1 – Placa com o adesivo impresso refletivo, fundo verde, letras brancas, material de fundo ACM, e estrutura feita com barras de ferro 20x20 galvanizado.

3.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura;

3.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa;

3.4 - Instalação e regularização do local;



Quantidade: 05 Unidades

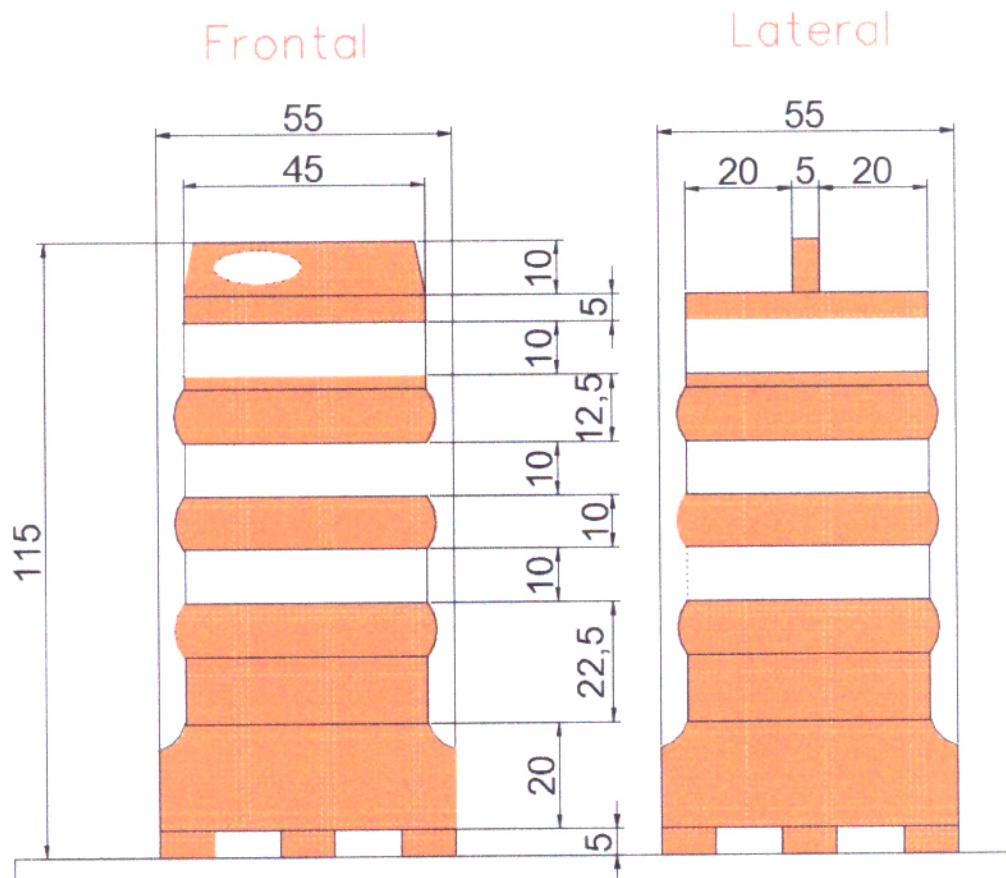
- Item 04: Cone de sinalização grande

Formato: Cone de sinalização grande com altura de 115 cm, largura da base de 55 cm, contendo 3 faixas refletivas de 10 cm de altura espalhadas na altura do cone e com uma alça na parte superior para transporte.

Descrição: Pode ser utilizado para orientar ou interromper o tráfego de veículos em vias públicas, praças de pedágio, estacionamentos, postos de combustíveis, shoppings, hipermercados, condomínios ou eventos diversos;

Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca;

Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade).



Quantidade: 20 Unidades

- Item 05: Cone de sinalização Médio

Formato: Cone de sinalização médio com altura de 75 cm, largura da base de 40 cm, contendo 2 faixas refletivas de 10 cm de altura espalhadas na altura do cone e com base de borracha.

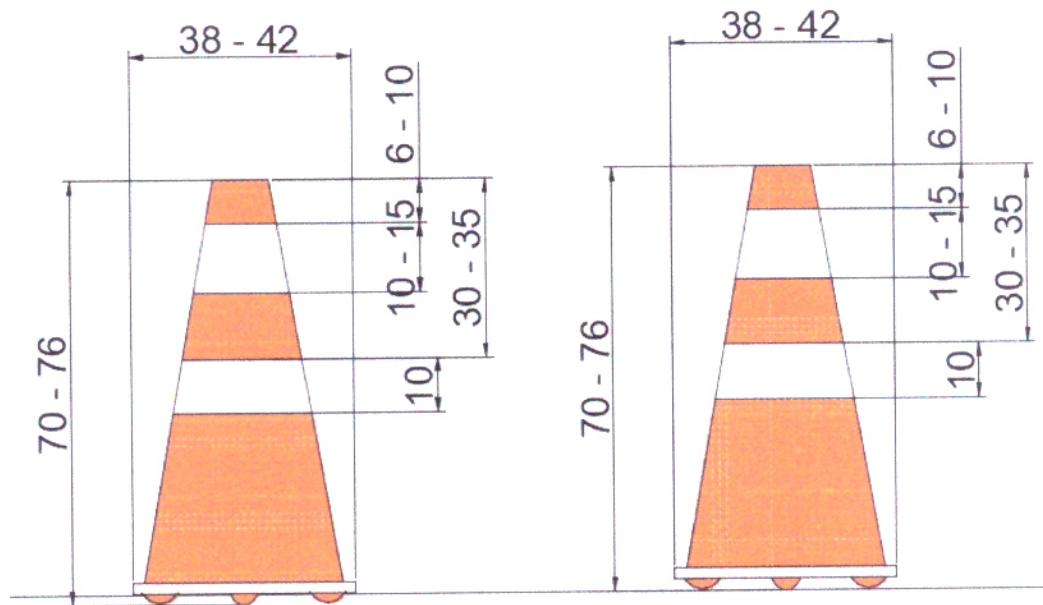
Descrição: Cone para sinalização de obras viárias, ruas, rodovias e estradas, com a função de limitar áreas que possuem fluxo de veículos, garantindo uma segurança e organização no local. Com base de borracha como contra peso, para que com a passagem de veículos o deslocamento de ar não o faça tombar ou se deslocar;

Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca;

Material: Corpo de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e base de borracha reciclada.

Frontal

Lateral



Quantidade: 10 Unidades

- Item 06: Cone de sinalização Balizador T-TOP

Formato: Cone de sinalização balizador com altura de 115 cm, 2 faixas refletivas para uso noturno, peso concentrado na base de 3Kg.

Descrição: desenvolvido em polietileno semiflexível através do processo de sopro, com duas faixas refletivas. O Balizador T-TOP, possui seu peso concentrado na base (3Kg) através do acoplamento de uma base de borracha reciclada, proporcionando uma ótima estabilidade.



Quantidade: 05 Unidades

- Item 07: Tachão de Regulamentação e Implantação

Formato: largura de 25 cm comprimento de 15 cm e altura de 5 cm, com pinos de 4,5 cm distanciados 12 cm entre si para com cola para instalação, podendo ser da cor amarelo ou branco, produzido em resina de poliéster e contendo duas faixas refletivas podendo ser nas cores amarelo, branco e vermelho.

Descrição: O Tachão é utilizada como um dispositivo para sinalização e separação de vias. Com essa finalidade, organiza as vias de trânsito.

Muito utilizado em estacionamentos de shoppings, vias públicas, grandes indústrias e condomínios.

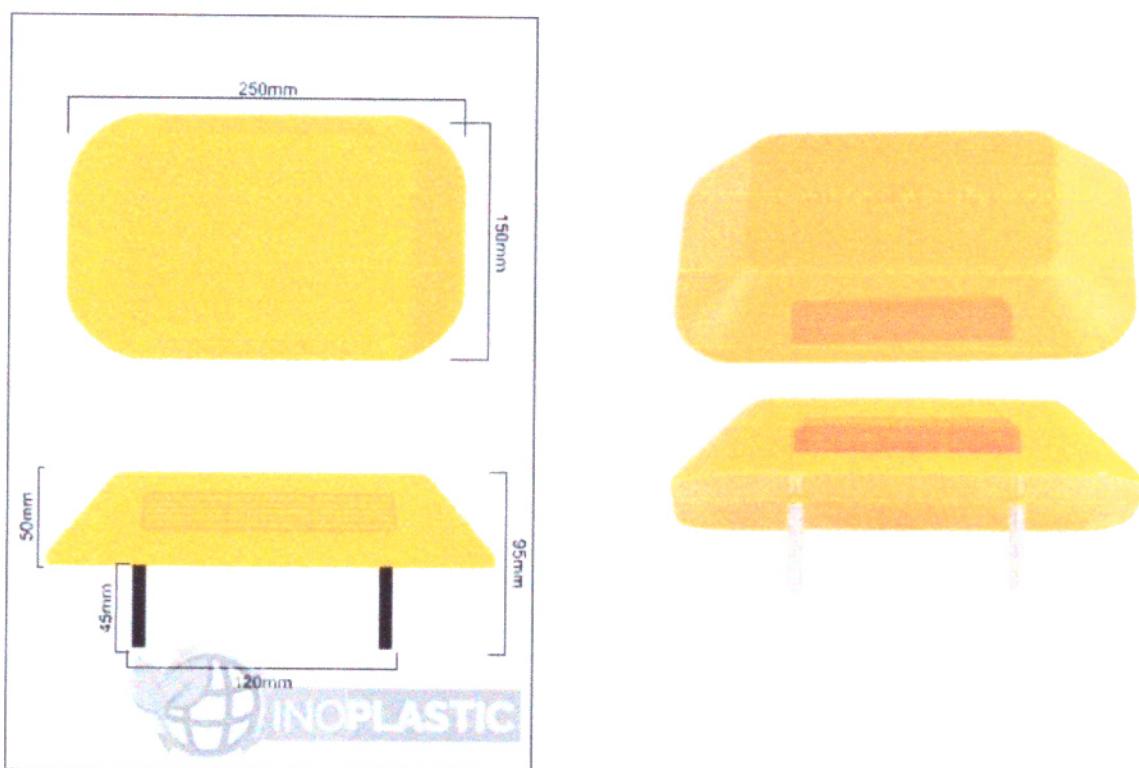
Fabricado em resina de poliéster.

Dois pinos de fixação.

Cores: Amarelo e branco

Para cada kg de cola, fixa seis peças

Medidas: 50mm (A) x 150mm (L) x 250mm (C)



Quantidade: 1000 Unidades

- Item 08: Placa de Regulamentação Simples Formato Ortogonal (PARE)

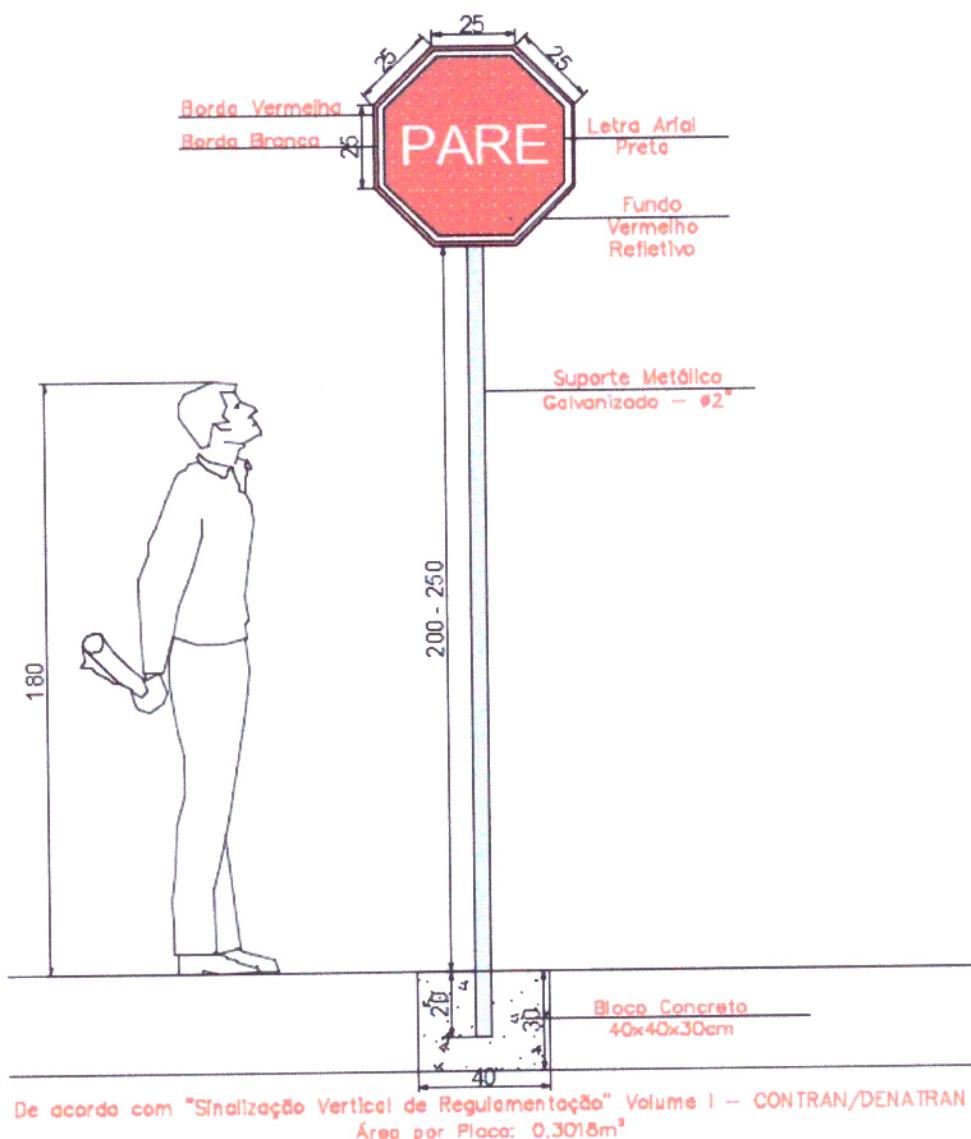
Composição do item:

8.1 – Placa no formato ortogonal de lado com 25 cm na cor vermelha refletiva e letras brancas, orla interna branca e orla externa vermelha;

8.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura;

8.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa;

8.4 - Instalação e regularização do local;



Quantidade: 60 Unidades

- Item 09: Placa de Advertência Simples (LOMBADA)

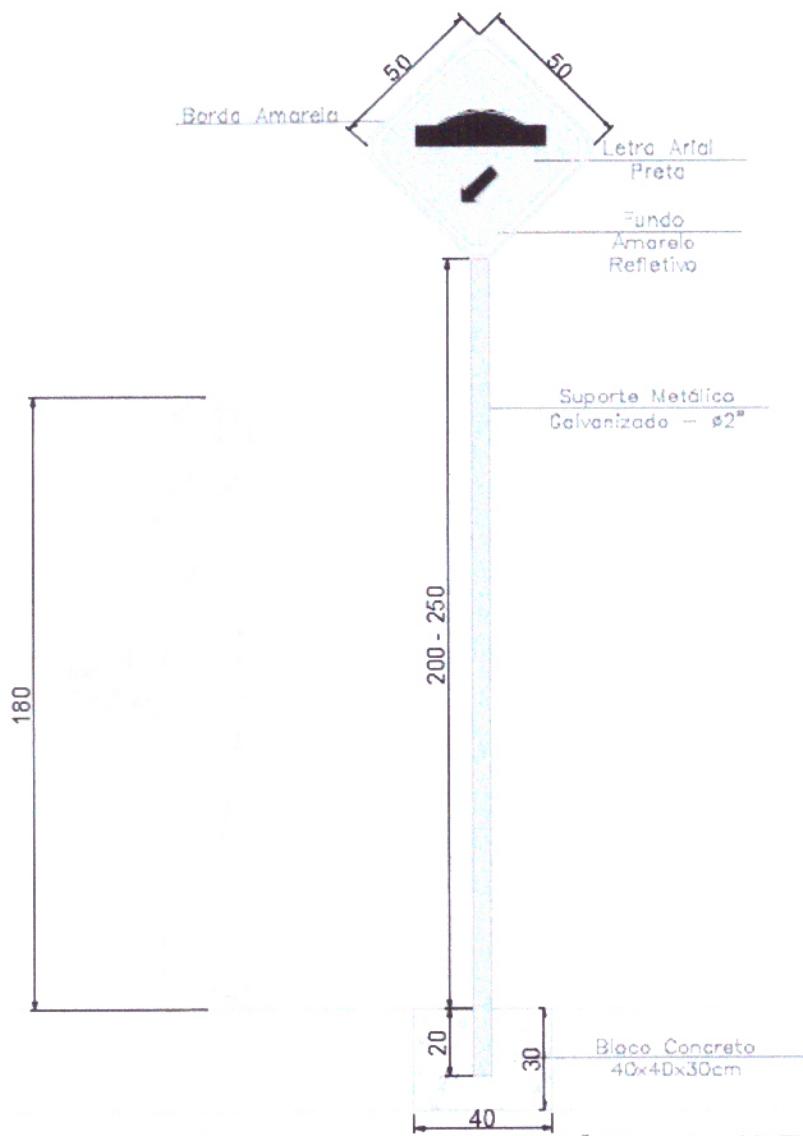
Composição do item:

9.1 – Placa no formato de losango de lado com 50 cm na cor amarela refletiva e símbolos pretos, orla interna preta e orla externa amarela;

9.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura;

9.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa;

9.4 - Instalação e regularização do local;



De acordo com "Sinalização Vertical de Advertência" Volume I - CONTRAN/DENATRAN
Área por Placa: $0,5 \times 0,5 = 0,25m^2$

Quantidade: 60 Unidades

- Item 10: Placa de Indicação (NOME DE RUA)

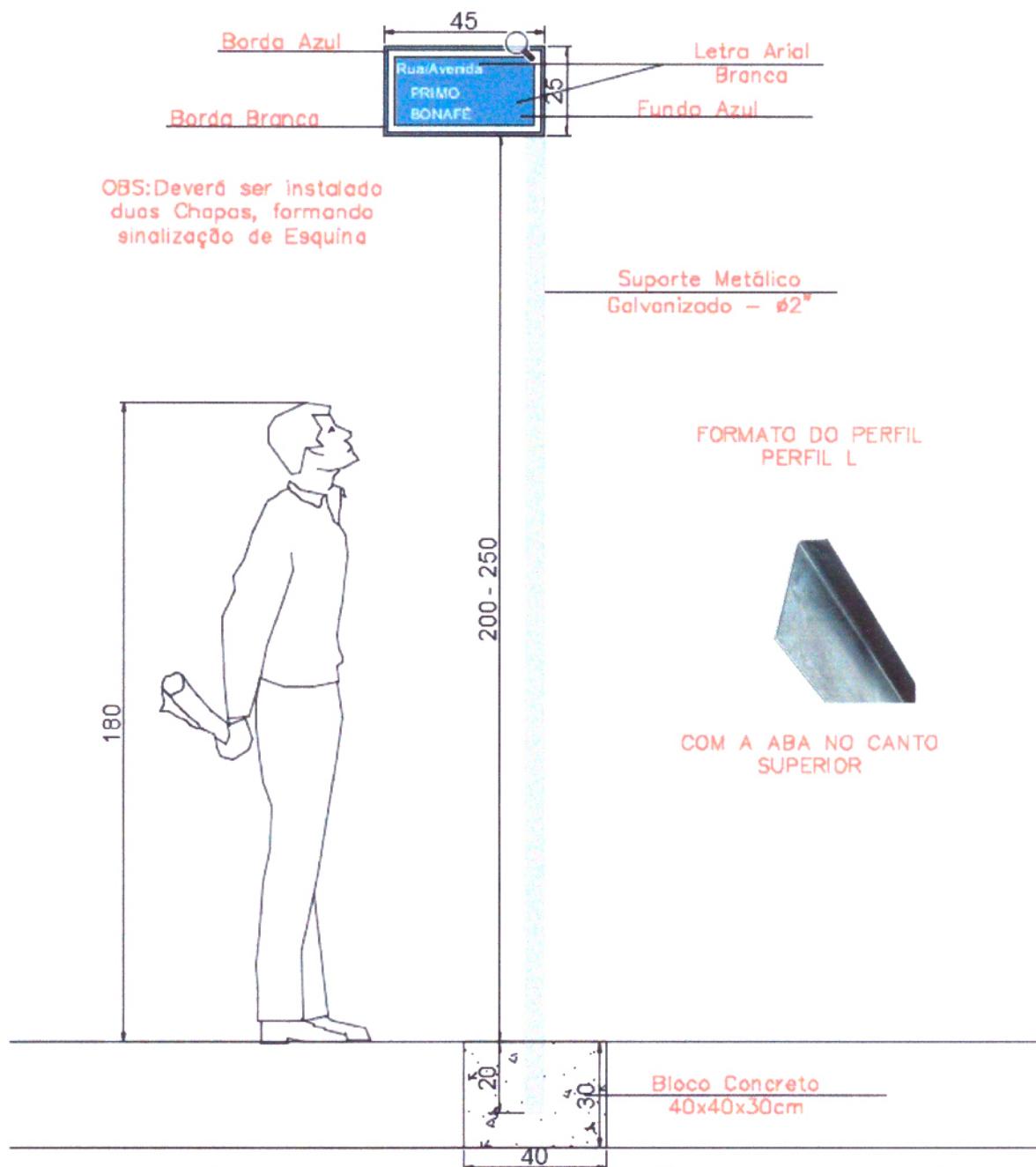
Composição do item:

10.1 – Placa no formato de retangular de lado com 45 cm por 25 cm, no formato de perfil L com a aba de 2 cm na parte superior, na cor azul e letras brancas, orla interna branca e orla externa azul;

10.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1,5 com 3,5 metros de altura;

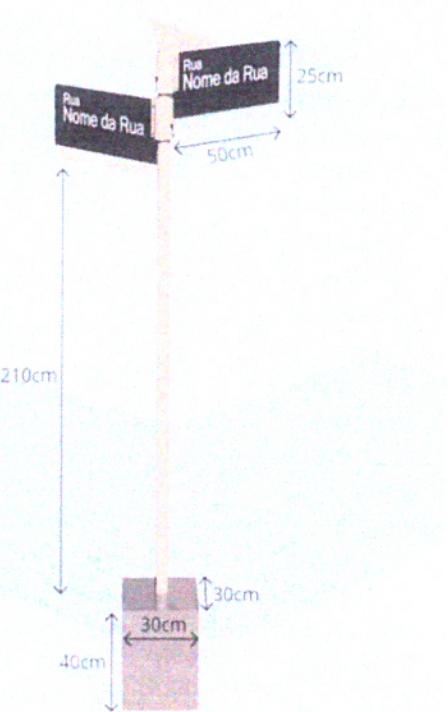
10.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa;

10.4 - Instalação e regularização do local;



De acordo com "Sinalização Vertical de Regulamentação" Volume I – CONTRAN/DENATRA
Área por Placa: $0,45 \times 0,25 = 0,1125 \text{m}^2$

Representação esquemática para conjunto de identificador de vias e logradouros públicos



Quantidade: 120 Unidades

- Item 11: Placa de Advertência complementada

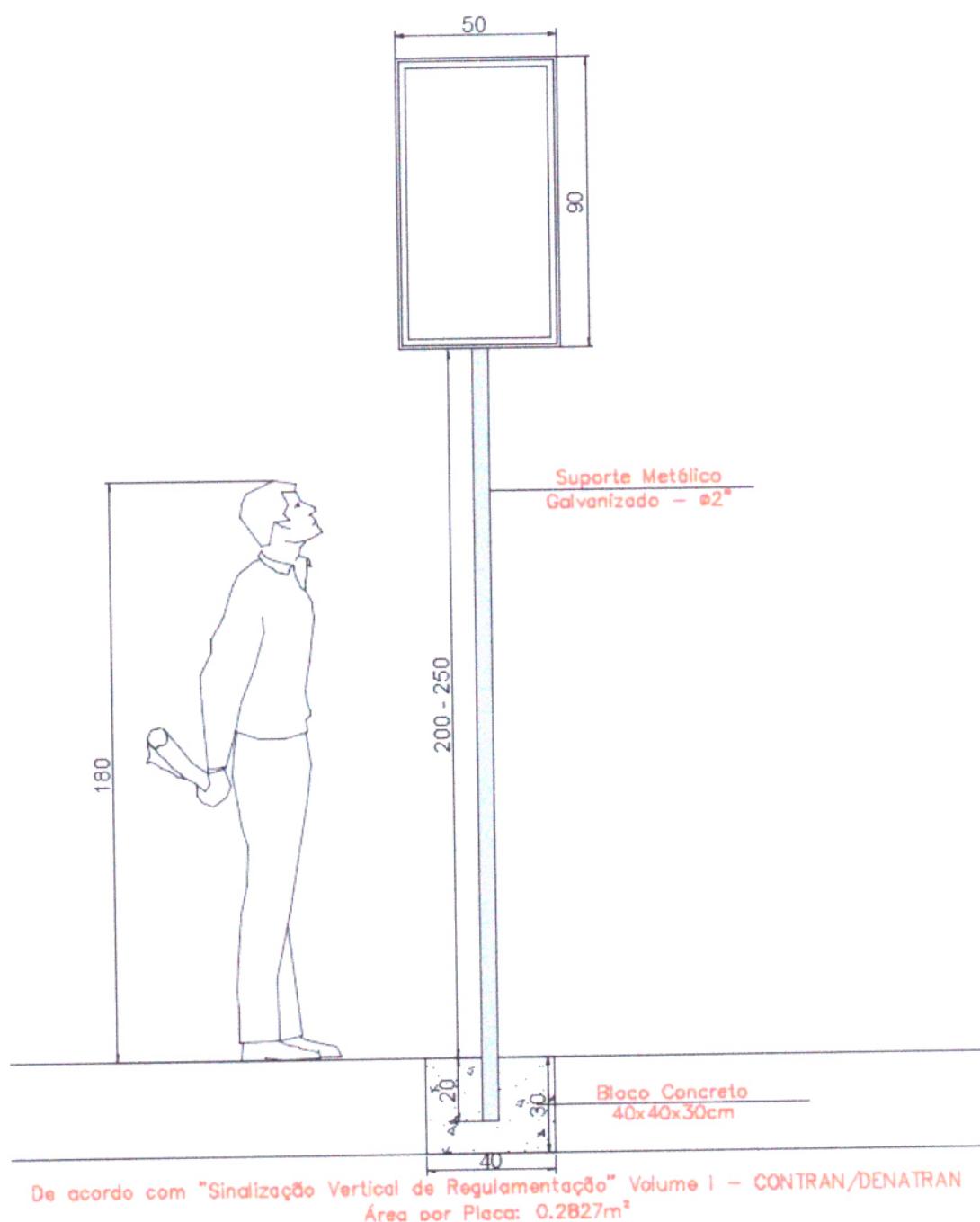
Composição do item:

11.1 – Placa no formato de retangular de lado com 50 cm por 90 cm, na cor amarela refletiva e letras e símbolos pretas, orla interna preta e orla externa amarela;

11.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura;

11.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa;

11.4 - Instalação e regularização do local;

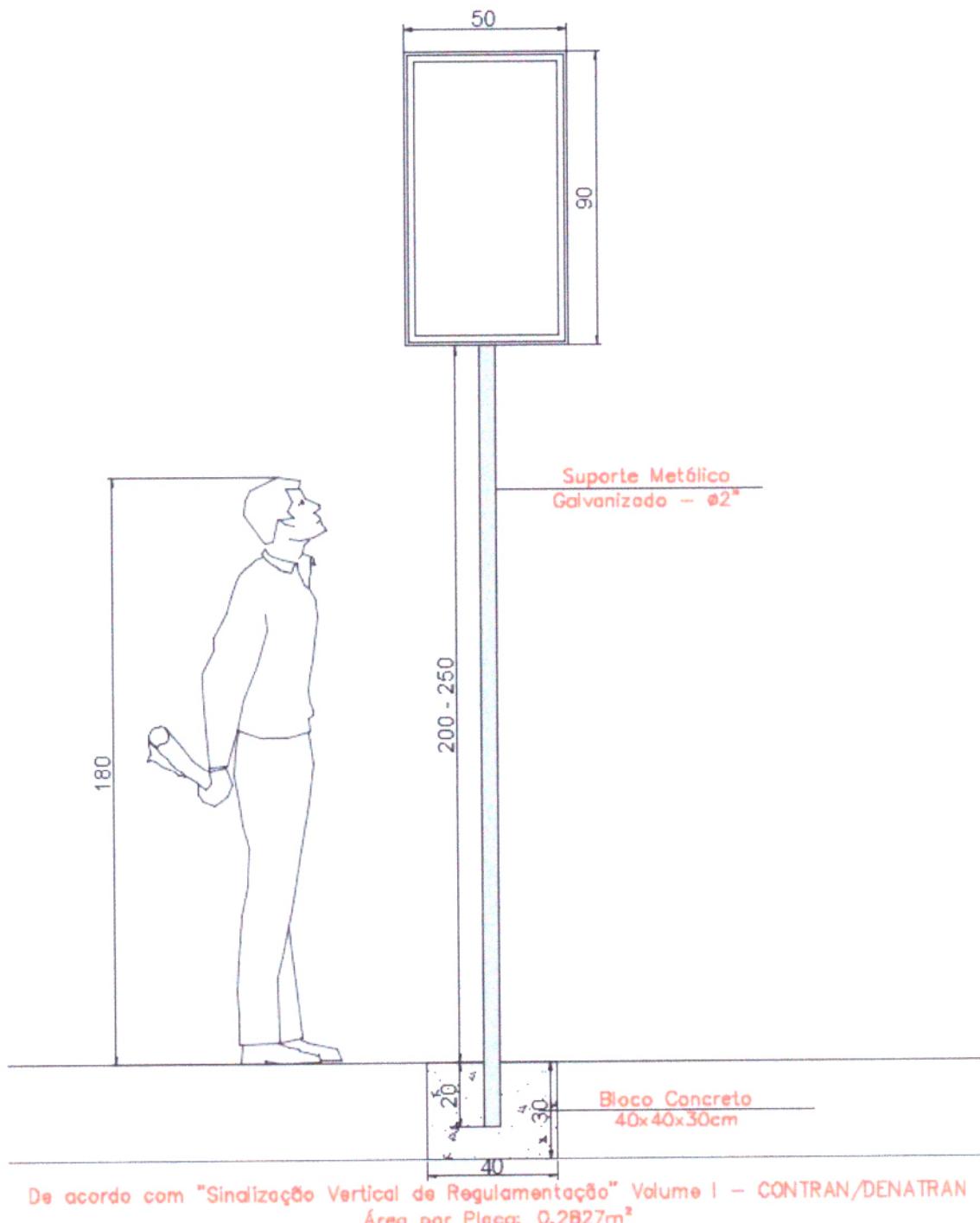


Quantidade: 10 Unidades

- Item 12: Placa de Regulamentação complementada

Composição do item:

- 12.1 – Placa no formato de retangular de lado com 50 cm por 90 cm, na cor branca refletiva e letras e símbolos pretas, orla interna preta e orla externa vermelha;
- 12.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura;
- 12.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa;
- 12.4 - Instalação e regularização do local;



Quantidade: 10 Unidades

Item 13: Fita de sinalização/contenção viária Preta e Amarela

Descrição: Rolo de fita utilizado para contenção ou sinalização de vias, tanto para reformas, recapeamentos, construções, interrupções, canalização, orientação, entre outras. Com a metragem de 200 metros o rolo.

Cores: Preto e Amarelo



Quantidade: 10 Unidades

Item 14: Fita de sinalização/contenção viária Branco e Laranja

Descrição: Rolo de fita utilizado para contenção ou sinalização de vias, tanto para reformas, recapeamentos, construções, interrupções, canalização, orientação, entre outras. Com a metragem de 100 metros o rolo.

Cores: Branco e Laranja



Quantidade: 10 Unidades

6- DO LOCAL E PRAZO DE ENTRAGA

6.1. A entrega e instalação das placas e matérias deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Transito e Mobilidade no local indicado pelo Departamento;

6.2. O prazo de entrega e instalação das placas não poderá ser superior a 7 (sete) dias, contados após a data de pedido feito pelo Departamento de Transito e Mobilidade;

6.3. O recebimento e conferencia das placas será efetuada Diretor de Transito Sr. Giovani Candito ou por servidor designado para essa função;

6.4. Qualquer ocorrência que inviabilizar o prazo estipulado no item acima deverá ser justificado com antecedência via e-mail ou contato telefônico, sobre penas e multas prevista no contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos equipamentos /materiais.

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos equipamentos /materiais.

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos equipamentos /materiais.

e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos /materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

g) fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;

h) entregar os equipamentos /materiais no prazo fixado;

i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;

j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os equipamentos /materiais recusados pelo Município.

k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) assegurar a garantia do objeto licitado.

8- OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:

8.1. São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à aquisição dos equipamentos /materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos/materiais;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h)** o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i)** Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optam pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção do IR.
- j)** Efetuar a retenção do imposto sobre serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado Diretor de Transito Sr. Giovani Candito, para acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento das placas e matérias, anotando em próprio todas as ocorrências das entregas e determinar o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização que se trata nesse item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada.

10- DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais e equipamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais e equipamentos ou implicará em sua aceitação.

10.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

10.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5. Consideranto o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

10.6. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Certidão de registro ou inscrição do(s) profissional (is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida em dia, para a execução dos itens dessa licitação

c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

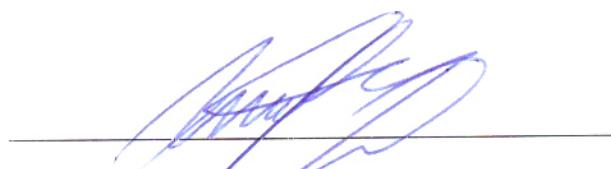
I) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

II) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório.



GIOVANI CANDITO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E MOBILIDADE



RENATO DALL AGNOL

SECRETARIO DO SETOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO